



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 17

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12/09/2006
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vereador:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vice-Presidente
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 12/09/2006

ACTA Nº 17

----- Aos doze dias do mês de Setembro do ano dois mil e seis, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes o Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice-Presidente, e os Senhores Vereadores Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Jorge Alves Custódio e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Acta da última reunião mereceu a aprovação de todos os presentes sendo aprovada por unanimidade. -----

1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 – Reunião extraordinária do Executivo

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que havia necessidade de realizar uma reunião extraordinária, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

----- 1. Discussão e aprovação final da Revisão do PDM; -----

----- 2. Gabinetes Empresariais do Edifício Multiusos – Normas de Utilização e Arrendamento; -----

----- Assim, em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 63º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade efectuar a referida reunião extraordinária no dia 15 de Setembro do corrente ano, pelas 09:30 horas. -----

----- Mais deliberou tornar pública esta deliberação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente informou o restante Executivo do seguinte:

----- Que, por informação do Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira (Reparação das vias de comunicação do concelho afectadas pelos incêndios de 2005), poderá realizar-se no próximo dia 20 de Setembro; -----

----- Que, vai realizar-se amanhã, dia 13 de Setembro, uma reunião do Conselho Directivo e da Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Pinhal – CIP, destinadas a aprovar uma alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2006, para efeitos de implementação do Sistema Geográfico da CIP. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- PROPOSTA -----

----- Considerando que: -----

----- 1. Está em fase de preparação o QREN (Quadro de Referência Estratégico Nacional) – documento de direcção estratégica e operacional dos instrumentos financeiros de carácter estrutural que apoiam a concretização de componentes importantes da política de desenvolvimento de Portugal no período de 2007 a 2013; -----

----- 2. A execução descentralizada ou em parceria de acções integradas pode ser contratualizada com as associações de municípios relevantes organizadas por NUTS III, devendo os correspondentes contratos de execução prever mecanismos que impeçam a atomização de projectos de investimento e garantam com eficácia o interesse supramunicipal de tais acções durante toda a sua realização, conforme dispõe a alínea m) do ponto 9.2 da Resolução do Conselho de Ministros nº 25/2006; -----

----- 3. A Resolução do Conselho de Ministros nº 39/2006 aprovou o Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado, que prevê a descentralização de competências para as associações de municípios correspondentes a NUTS III ou à agregação das NUTS III; -----

----- 4. A Lei nº 11/2003, de 13 de Maio, estabelece o regime de criação, o quadro de atribuições das comunidades intermunicipais de direito público e o modo de funcionamento dos seus órgãos, bem como as respectivas competências; -----

----- 5. As comunidades intermunicipais podem assumir a forma de associações de municípios de fins específicos, pessoas colectivas de direito público, criadas para a realização de interesses específicos comuns aos municípios que as integram; -----

----- 6. A vontade expressa de todos os municípios que constituem a NUT III Pinhal Interior Norte, ligados entre si por um nexo territorial, em constituírem uma associação de municípios de fins específicos, denominada Associação de Municípios do Pinhal Interior; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- 7. Compete à Assembleia Municipal autorizar o Município a integrar-se em associações de municípios, fixando as condições gerais dessa participação. -----

----- Proponho que, no uso da competência conferida pela alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, conjugada com a alínea m) do nº 2 do artigo 53º do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal delibere no sentido de solicitar autorização à Assembleia Municipal para o Município de Pampilhosa da Serra integrar a Associação de Municípios do Pinhal Interior, cujos estatutos – em elaboração – respeitarão o estatuído na Secção II da Lei nº 11/2003, de 13 de Maio. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta do Sr. Presidente. -----

----- Mais deliberou submetê-la à Assembleia Municipal. -----

2 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

– SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

– Recepção definitiva e libertação de caucões

- **Empreitada: Construção do Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo**
- **Adjudicatário: Mendes & Garcia, Lda**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ Em 30/08/2006 foi efectuada vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em epígrafe. -----

----- Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----

----- Para cumprimento do contrato inicial foi prestada a garantia bancária nº 05820000266880019 emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 6.933,20 € e para cumprimento do contrato adicional foi prestada uma caução em dinheiro, conforme guia de receita nº 261/2001 no montante de 830,73 €. -----

----- Aquando do pagamento dos autos relativos à empreitada foi retido a título de reforço de caução o montante de 7.764,02 €. -----

----- Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias, podendo ser homologado o auto de recepção anexo e libertada a garantia bancária e os valores acima mencionados, que totalizam o montante global de 8.594,75 €. À Consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade homologar o Auto de Recepção Definitiva da obra em apreço e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Alteração ao alvará de loteamento nº 01/98

- **Processo nº 01/1998**
- **Requerente: J.R.D. Construção de Edifícios, Ldª**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ A firma requerente, promotora do loteamento da Urbanização da Quinta de S. Silvestre – Pampilhosa da Serra, licenciada pelo alvará de loteamento nº 01/98 emitido em 11/12/1008, entregou um pedido de alteração do loteamento em 03/08/2005 através do requerimento registado nos serviços de obras particulares sob o nº 391. -----

----- Depois de analisados os elementos apresentados constata-se que o processo se encontra instruído com a totalidade das declarações dos titulares dos lotes, autorizando a realização da alteração agora pretendida. -----

----- A alteração agora proposta consiste na divisão do actual lote nº 12 em sete novos lotes, dando origem aos lotes nº 12, nº 13, nº 14, nº 15, nº 16, nº 17 e nº 18 de acordo com a geometria contida nas peças desenhadas e parâmetros mencionados na memória descritiva. -----

----- A alteração ao citado loteamento foi aprovada através da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 29/08/2005. -----

----- Através do requerimento registado sob o nº 79 em 16702/2006, a requerente apresentou os diversos projectos de especialidade relativos às obras de urbanização. -----

----- Atendendo a que os elementos atrás mencionados não estavam acompanhados dos respectivos orçamentos discriminativos, a requerente em 28/08/2006, através do requerimento registado sob o nº 505 procedeu à apresentação do orçamento relativo às obras de urbanização. -----

----- Após análise dos projectos de especialidade das obras de urbanização, entendem os serviços técnicos de obras, o seguinte: -----

1) Arruamentos

- a) O projectista refere que os passeios têm 1,50 m de largura mas de acordo com a aprovação do loteamento e as plantas de arquitectura têm 1,60 m de largura pelo que deverá ser tido este valor em consideração;

2) Arranjos Exteriores

- a) Os gradeamentos metálicos a aplicar deverão ser em ferro metalizado e pintados à cor cinza prata;
- b) O piso do parque infantil deverá ser sintético em borracha com um mínimo de 42mm de espessura, aplicada sobre betonilha;
- c) A área do parque infantil deverá ser totalmente vedada e possuir um portão de entrada;
- d) Na área do parque infantil deverá ser aplicado um painel informativo em material similar ao dos equipamentos do parque;
- e) O equipamento a aplicar no parque infantil deverá ser certificado;



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- f) A manutenção das zonas verdes durante o período de 6 meses contados a partir da data de recepção provisória será efectuada pela requerente;
- g) Os equipamentos urbanos a instalar, incluindo o parque infantil, deverão ser submetidos a prévia aprovação do Município;

3) Rede de Distribuição de Águas e Incêndio

- a) O abastecimento á zona verde contígua à Rua Rangel de Lima terá de ser feito a partir da conduta a implantar no interior do loteamento;

4) Rede de Águas Residuais

- a) Na planta é representada a ligação a uma sarjeta existente, não podendo tal facto acontecer pelo que a ligação deverá ser efectuada na caixa de visita existente junto à citada sarjeta;
- b) As caixas de visita deverão situar-se na base do talude contíguo à Rua Rangel de Lima;

5) Rede de Águas Pluviais

- a) A ligação deverá ser efectuada na Rua Rangel de Lima em caixa situada junto ao passeio de modo a não danificar o pavimento da faixa de rodagem;

6) Orçamento

- a) As obras de urbanização, de acordo com os orçamentos parcelares e que se julgam correctos, totalizam o montante global de 57.869,00 €, repartido da seguinte forma:

<i>Especialidade</i>	<i>Valor</i>
Águas Pluviais	5.680,25 €
Águas Residuais	2.907,50 €
Distribuição de Água	5.731,47 €
Arruamentos	21.172,85 €
Arranjos Exteriores	7.087,50 €
Electricidade	12.286,80 €
Telefones	3.002,63 €
TOTAL	57.869,00 €

7) Taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas

- a) As obras de urbanização serão efectuadas na totalidade pela requerente, julgando-se não implicar qualquer acréscimo nos encargos públicos pelo que se entende não haver lugar ao pagamento de quaisquer montantes;

8) Caução

- a) Atendendo ao valor do orçamento das obras de urbanização e ao disposto no artigo 54º do Decreto Lei nº 555/99 de 16/12 alterado pelo Decreto Lei nº 177/2001 de 04/06, a caução a apresentar deverá ser no valor de 57.869,00 € nos termos e de acordo com o disposto na legislação atrás mencionada;

9) Taxas a pagar ao Município

- a) Aditamento ao alvará de licença (1.2 – Quadro I);
- b) Acréscimo de 6 lotes (1.3 – Quadro I);



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

c) Prazo: 1 ano: (alínea d) do n° 1.1 – Quadro I);

d) Imposto de selo;

----- Nestes termos e desde que a requerente aceite as alterações acima mencionadas e as implemente em fase de obra, entende-se que estão reunidas as condições para serem aprovadas as obras de urbanização pelo prazo de um ano. -----

----- Para proceder ao pedido de emissão do alvará, a requerente deverá apresentar o alvará de construção, declaração de apólice de seguro e termo de responsabilidade pela direcção técnica das obras e caução. -----

----- De salientar que a requerente deverá dar integral cumprimento para além do contido nos pareceres do Município, à cláusulas e condições da EDP, S.A. À consideração superior.” -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no n° 3 do artigo 92° da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n° 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3° e 4° do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

– Colocação de gradeamento na via pública na localidade de Dornelas do Zêzere

- **Processo de Contra Ordenação n° 02/06**

- **Arguida: Hermínia de Jesus Antunes**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---

----- “ A requerente procedeu à colocação de um gradeamento em ferro na via pública, junto da sua casa de habitação em Dornelas do Zêzere tal como consta dos elementos anexos ao processo em epígrafe.-----

----- Pelo facto atrás referido, foi-lhe instaurado um processo de contra-ordenação e foi-lhe igualmente determinada a retirada do citado gradeamento dado se encontrar na via pública e não ter sido sujeito ao prévio licenciamento. -----

----- Apesar das sucessivas tentativas, a arguida não procedeu à retirada do dito gradeamento, tendo sempre afirmado, nas várias deslocações aos serviços de obras particulares que não iria retirar o gradeamento. -----

----- Em 23/06/2006 foi enviado o ofício n° 03693 no qual era concedido um prazo de 10 dias para a arguida retirar o gradeamento. -----

----- Tal facto não se veio a verificar como consta da informação dos serviços de fiscalização datada de 22/08/2006.-----

----- Nestes termos, julga-se que não resta outra alternativa do que o Município proceder à retirada coerciva do gradeamento. -----

----- Para tal elaborou-se uma estimativa orçamental dos trabalhos, tendo em consideração os preços comuns na região e as tabelas aprovadas pela Câmara Municipal, nomeadamente no que se refere à utilização de viaturas. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim estima-se que os trabalhos atinjam o montante de 122,00 €, de acordo com o mapa anexo. -----

Artº	Designação dos Trabalhos	Un.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
1	Trabalho de serralheiro, incluindo deslocação	h	4,00	6,50 €	26,00 €
2	Trabalho de pedreiro, incluindo deslocação	h	4,00	6.50 €	26,00 €
3	Equipamento para corte do gradeamento incluindo material de desgaste	un	1,00	35,00 €	35,00 €
4	Material para refecimento dos buracos no pavimento no local dos chumbadouros	un	1,00	35,00 €	35,00 €

TOTAL 122,00 €

----- Salvo melhor e mais correcta opinião, entende-se que a presente informação deverá ser submetida a apreciação e deliberação em reunião de Câmara, juntamente com o orçamento anexo. -

----- Caso seja deliberado aprovar a realização da obra coercivamente e o orçamento anexo, deverá ser feita audiência prévia à arguida, informando-se a mesma do orçamento previsto para a realização da intervenção. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.

